Juventude Trabalho Progresso
CPL
MORRO CABEÇA NO TEMPO
FLS. Nº 55

CONTRATO Nº 28/2026
REFERENTE: INEXIGIBILIDADE 003/2026

Termo de Contrato que entre si fazem a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO CABEÇA NO TEMPO** e a empresa **GAC – SERVIÇOS MÚLTIPLOS** para **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ÀS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MORRO CABEÇA NO TEMPO – PI"**, nos termos do artigo 74, inciso III, alínea c, da Lei Nº 14.133/21.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO CABEÇA NO TEMPO (PI), inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.770/0001-48, Estado do Piauí, situada na Rua Izídio Batista de Figueiredo, S/N, Cidade Nova, Morro Cabeça no Tempo – PI, inscrita no CNPJ n. 01.612.594/0001-54, denominada de CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. Josué Alves da Silva**, brasileiro, casado, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **GAC – SERVIÇOS MÚLTIPLOS, CNPJ Nº 46.343.223/0001-52,** com endereço na Profª Edite Maria Batista, 60, Avelino Lopes - PI, Cep: 64.965-000, aqui representada por **Gersiara Ferreira da Silva**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 029.213.433-98, doravante denominada **CONTRATADA,** têm entre si, justos e acertados o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,** de acordo com o **Processo de INEXIGIBILIDADE 003/2026** acima referido, processado nos termos do **Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei Nº 14.133/21** e suas alterações posteriores mediante cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 O presente Contrato tem por objetivo a contratação de empresa para **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ÀS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MORRO CABEÇA NO TEMPO – PI"**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O presente contrato possui o valor total de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para execução no período de 09 (nove) meses, correspondendo ao valor mensal de R$ 33.333,33 (trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

2.2 O pagamento será realizado de forma **mensal**, mediante a devida prestação dos serviços/fornecimento, conforme condições estabelecidas neste contrato e no edital.

2.3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

EM BRANCO

Juventude Trabalho Progresso
CPL MORRO CABEÇA NO TEMPO FLS. Nº 56

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em conformidade com os créditos recuperados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO — O pagamento será feito 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/ fatura, estando está devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO — Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO

5.1 O objeto deste contrato será prestado de acordo com a ordem de serviços emitida pelo órgão competente desta Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Durante a execução do presente contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a:

a) executar o presente contrato em escrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta.

b) entregar os serviços objetos do contrato, na sede de acordo com o contrato, no prazo máximo definido em tal documento, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração;

c) entregar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constante do Processo de inexigibilidade;

d) Substituir, às suas expensas e no prazo determinado pelo órgão competente desta Prefeitura, os serviços realizados em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;

e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

f) assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e secundários do seu pessoal;

g) utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e secundária regulares.

h) manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;

i) fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 São obrigações do **CONTRATANTE:**

a) efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecimento neste Contrato;

b) Efetuar, na data fixada, o pagamento do preço ajustado;

c) fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

EM BRANCO

CPL
MORRO CABEÇA NO TEMPO
FLS. Nº 57
Juventude Trabalho Progresso

CLÁUSULA OITAVA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 As despesas com execução do presente Contrato correrão à conta de fonte de recurso próprio do Município:

PROCESSO LICITATÓRIO/ADMISTRATIVO		**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 16/2026**	
OBJETO		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ÀS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MORRO CABEÇA NO TEMPO – PI.	
FONTE DE RECURSO	**ÓRGÃO/SECRETARIA**	**FUNÇÃO PROGRAMATICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**
➢ 1.500.00-200 000 ➢ 1.550.00-999 000 ➢ 1.569.00-999 000 ➢ 1.540.00-999 000 1.542.00-999 000	➢ 02 04 00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA , DESPORTO E LAZER 02 05 00 FUNDO DE VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB	➢ 12 361 1036 2017 0000 ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL ➢ 12 361 1161 2063 0000 MANUTENÇÃO DO QSE ➢ 12 365 1145 2024 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL (CRECHES E PRÉ-ESCOLAS) ➢ 12 367 1101 2064 0000 TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE PESSOAL ➢ 12 361 1165 2046 0000 OUTRAS DESPESAS DE CUSTEIO - 40% 12 365 1165 2046 0000 OUTRAS DESPESAS DE CUSTEIO - 40%	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1 Este contrato vigorará a partir da assinatura do contrato por **09 (nove) meses**, podendo ainda ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, tudo nos termos do artigo 124 da Lei na 14.133/21, sempre por intermédio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESILIÇÃO E RESCISÃO

10.1 O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, com as consequências indicadas no artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o direito à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No caso de rescisão antecipada deste contrato, já sendo promovida a execução do julgado, será assegurado ao CONTRATADO a percepção integral dos valores concebidos na cláusula quarta, de acordo com o critério de produtividade previsto no respectivo parágrafo único.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

EM BRANCO

CPL
MORRO CABEÇA NO TEMPO
FLS. Nº 58

11.1 O extrato do presente contrato será publicado no diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei n° 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei n° 14.133/21, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

13.1 Qualquer alteração na redação deste contrato será feita através de termo aditivo assinado pelas partes e firmado por duas testemunhas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 O Foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual é o da cidade de Avelino Lopes – PI.

14.2 E por estarem as Partes Contratantes assim justas e acordadas, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, forma e validade que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes e testemunhas.

MORRO CABEÇA NO TEMPO (PI), 08 de abril de 2026.

CONTRATANTE:

JOSUE ALVES DA SILVA:82387796349
Assinado de forma digital por JOSUE ALVES DA SILVA:82387796349
Dados: 2026.04.08 11:11:27 -03'00'

Josué Alves da Silva
Prefeitura Municipal de Morro Cabeça No Tempo-PI
CONTRATANTE

CONTRATADA:

Gersiara Ferreira da Silva

GAC – SERVIÇOS MÚLTIPLOS
CNPJ nº 46.343.223/0001-52,
GERSIARA FERREIRA DA SILVA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____ RG/CPF _____

2 _____ RG/CPF _____

EM BRANCO

EM BRANCO

CPL
MORRO CABEÇA NO TEMPO
FLS. Nº 61
Juventude
Trabalho
Progresso

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 28/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 016/2026

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2026, ART. 74, INCISO III, ALÍNEA "C", DA LEI Nº 14.133/21.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ÀS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MORRO CABEÇA NO TEMPO – PI.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MORRO CABEÇA NO TEMPO-PI, CNPJ Nº 01.612.594/0001-54.

CONTRATADA: GAC – SERVIÇOS MÚLTIPLOS, CNPJ Nº 46.343.223/0001-52.

VIGÊNCIA: da assinatura do contrato até 09 (nove) meses.

VALOR TOTAL: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).FONTE DE RECURSOS: 1.500.00-200 000; 1.550.00-999 000; 1.569.00-999 000; 1.540.00-999 000; 1.542.00-999 000.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de março de 2026.

EM BRANCO

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
CPL
MORRO CABEÇA NO TEMPO
FLS. Nº 62

Id:1252830655AC1D71

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
MORRO CABEÇA NO TEMPO
Comissão Permanente de Licitação

Juventude Trabalho Progresso

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 28/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 016/2026

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2026, ART. 74, INCISO III, ALÍNEA "C", DA LEI Nº 14.133/21.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ÀS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MORRO CABEÇA NO TEMPO – PI.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MORRO CABEÇA NO TEMPO-PI, CNPJ Nº 01.612.594/0001-54.

CONTRATADA: GAC – SERVIÇOS MÚLTIPLOS, CNPJ Nº 46.343.223/0001-52.

VIGÊNCIA: da assinatura do contrato até 09 (nove) meses.

VALOR TOTAL: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).FONTE DE RECURSOS: 1.500.00-200 000; 1.550.00-999 000; 1.569.00-999 000; 1.540.00-999 000; 1.542.00-999 000.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de março de 2026.

Id:167C536F6E4A1AE6

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA
CNPJ Nº: 06.553.739/0001-07

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2026

A Prefeitura Municipal de Inhuma/PI através da sua Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, torna público que realizará a abertura da Concorrência Eletrônica acima citada, na conformidade da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, bem como se coloca à disposição dos interessados para prestar quaisquer esclarecimentos a respeito do certame licitatório.

Poderão participar da licitação os prestadores que tiverem especialidade correspondente ao objeto licitado e que manifestem seu interesse junto à Prefeitura Municipal de Inhuma/PI.

Objeto: "Contratação de empresa especializada para a Construção do Espaço Esportivo Comunitário no Município de Inhuma/PI".

Cópia completa do Edital: Setor de Licitação , trazendo consigo 01 CD ou 01 pendrive para cópia, ou através do site https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/ ou www.portaldecompraspublicas.com.br

INSERÇÃO DAS PROPOSTAS NA PLATAFORMA PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS: até 06 de maio de 2026 às 08h00min;
INÍCIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 06 de maio de 2026 às 09h00min;
LOCAL DE REALIZAÇÃO DO CERTAME: Plataforma Portal de Compras Públicas;
IMPUGNAÇÕES/ESCLARECIMENTOS: até 30 de abril de 2026 às 23h59min para o endereço eletrônico prefeiturainhumapi@gmail.com ou protocolado fisicamente no Setor de Licitações localizado à Rua José Isidório, 58, 1º andar, Bairro Centro, Inhuma/PI, no horário das 08h00min às 13h00min.
FONTE DE RECURSOS: Convênio 987411-Novo PAC.
VALOR ESTIMADO: R$ 1.498.715,51 (hum milhão, quatrocentos e noventa e oito mil, setecentos e quinze reais e cinquenta e um centavos).

Inhuma/PI, 16 de abril de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA DE BARROS Data: 16/04/2026 13:40:03-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

Francisco das Chagas Lima de Barros
Agente de Contratação

Id:0F8BF8159A981A41

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA
CNPJ Nº: 06.553.739/0001-07

PORTARIA Nº 092/2026, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMA-PI,** no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Inhuma-PI;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 02/2026, de 06 de fevereiro de 2026, que estabeleceu prazo para revisão dos benefícios de redução de carga horária concedidos até 31/12/2023, posteriormente prorrogado pelo Decreto Municipal nº 5/2026, de 23 de março de 2026;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora **ADRIANA GONÇALVES LEAL, CPF nº 790.***.***-15,** pleiteando a manutenção da redução de carga-horária;

CONSIDERANDO a Portaria nº 086/2019, de 01 de outubro de 2019, que concedeu anteriormente a redução de carga horária;

CONSIDERANDO o parecer médico da perícia médica oficial pela redução em 50% (cinquenta por cento) da carga-horária;

CONSIDERANDO o parecer favorável da assessoria deste município, embasando-se no art. 90, §2º, da Lei 633/2001 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Inhuma-PI);

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a redução da carga-horária diária em 50% (cinquenta por cento) da servidora **ADRIANA GONÇALVES LEAL, CPF nº 790.***.***-15,** ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Inhuma-PI;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Arquive-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inhuma-PI, 16 de abril de 2026.

ELBERT HOLANDA MOURA:35313269372 Assinado de forma digital por ELBERT HOLANDA MOURA:35313269372 Dados: 2026.04.16 11:54:08 -03'00'

Elbert Holanda Moura
Prefeito Municipal de Inhuma – Piauí

Id:0B6227AC81FA1B0E

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA
CNPJ Nº: 06.553.739/0001-07

PORTARIA Nº 093/2026, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMA, ESTADO DO PIAUÍ,** no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora **TAMIRES DOS SANTOS SILVA – CPF nº 065.***.***-25,** pleiteando licença maternidade.

CONSIDERANDO o parecer favorável da assessoria jurídica desse município.

RESOLVE:

CONCEDER o gozo de licença maternidade de 120 dias contados a partir do dia 31 de março de 2026 a servidora **TAMIRES DOS SANTOS SILVA**, ocupante do cargo de ***Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria Municipal de Educação do Município de Inhuma-PI.***

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inhuma-PI, 16 de abril de 2026.

ELBERT HOLANDA MOURA:35313269372 Assinado de forma digital por ELBERT HOLANDA MOURA:35313269372 Dados: 2026.04.16 11:53:24 -03'00'

Elbert Holanda Moura
Prefeito Municipal

EM BRANCO

CPL
MORRO CABEÇA NO TEMPO
FLS. Nº 64
Juventude
Trabalho
Progresso

ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 016/2026
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MORRO CABEÇA NO TEMPO-PI
CONTRATADA: GAC – SERVIÇOS MÚLTIPLOS
No Extrato do Contrato nº 28/2026, publicado anteriormente, referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoramento técnico-administrativos à Secretaria Municipal de Educação:
Onde se lê:
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de março de 2026.
Leia-se:
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de abril de 2026.

EM BRANCO

CPL
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
MORRO CABEÇA NO TEMPO
035

Id:089B9D303138B525

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
MORRO CABEÇA NO TEMPO
Comissão Permanente de Licitação

Juventude Trabalho Progresso

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 35/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 015/2026

MODALIDADE: Chamada Pública nº 001/2026.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar, destinados à alimentação dos alunos da rede municipal de ensino, no ano letivo de 2026, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no Município de Morro Cabeça no Tempo – PI.

CONTRATANTE: Município de Morro Cabeça no Tempo-PI, CNPJ nº 01.612.594/0001-54.

CONTRATADA: Acassio Alves Amorim, CPF nº 447.420.598-75.

VIGÊNCIA: Da assinatura do contrato até a entrega total dos produtos, ou até 31 de dezembro de 2026.

VALOR TOTAL: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

FONTE DE RECURSOS: 1.550.00-999 000, 1.552.00-999 000, 1.500.00-200 000, 1.569.00-999 000.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de abril de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 26/2013, Resolução CD/FNDE nº 06/2020 (alterada pela Resolução nº 21/2021) e Lei nº 14.133/2021.

Id:01AB41D65D86B686

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
MORRO CABEÇA NO TEMPO
Comissão Permanente de Licitação

Juventude Trabalho Progresso

ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 016/2026
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MORRO CABEÇA NO TEMPO-PI
CONTRATADA: GAC – SERVIÇOS MÚLTIPLOS

No Extrato do Contrato nº 28/2026, publicado anteriormente, referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoramento técnico-administrativos à Secretaria Municipal de Educação:

Onde se lê:

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de março de 2026.

Leia-se:

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de abril de 2026.

Id:09FEE2A88EC2B5BE

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
MORRO CABEÇA NO TEMPO
Gabinete do Prefeito

Juventude Trabalho Progresso

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

1. DO RECONHECIMENTO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Morro cabeça no Tempo-PI, Sr. Josué Alves da Silva, RECONHECE a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos moldes fundamentada no **artigo 74, III, alínea "c", da Lei Federal n. 14.133/2021**, conforme orienta o Termo de Referência.

2. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ÀS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MORRO CABEÇA NO TEMPO – PI.

3. DA CONTRATADA

A Empresa **GAC – SERVIÇOS MÚLTIPLOS, inscrita no CNPJ nº 46.343.223/0001-52**, situada na Rua Profª Edite Maria Batista, 60, Avelino Lopes - PI, Cep: 64.965-000, aqui representada por **Gersiara Ferreira da Silva**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 029.213.433-98.

4. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor Total da Contratação: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

5. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha da empresa CAJUTEC LTDA justifica-se por sua especialização na prestação de serviços técnicos voltados à gestão educacional, incluindo assessoramento técnico-administrativo, formação de equipes e apoio à organização, alimentação e monitoramento de sistemas educacionais, oferecendo metodologia própria e integrada que atende plenamente às necessidades da Rede Municipal de Ensino de Morro Cabeça no Tempo – PI, contemplando orientação aos gestores escolares, acompanhamento das unidades de ensino, suporte contínuo à Secretaria Municipal de Educação, apoio no controle e organização das informações educacionais, integração com sistemas governamentais, como o Censo Escolar, além da realização de capacitações e formações presenciais, contribuindo diretamente para o fortalecimento, eficiência e organização da gestão educacional do Município.

6. DA RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Assim, considerando as razões expostas, fica caracterizada a contratação direta por inexigibilidade de licitação da empresa **GAC – SERVIÇOS MÚLTIPLOS**, com exclusividade de comercialização do objeto do presente processo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência para atender assim a demanda da Prefeitura Municipal de Morro Cabeça no Tempo-PI.

Encaminhe-se o presente documento de **RATIFICAÇÃO**.

RATIFICO o presente Termo, com base no artigo 74, caput, da Lei Federal n. 14.1433/2021.
Publique-se em Diário Oficial.

Morro Cabeça no Tempo-PI, 08 de abril de 2026.

JOSUE ALVES DA SILVA:82397796549

JOSUE ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Id:01AB41D65D86B676

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
MORRO CABEÇA NO TEMPO
Gabinete do Prefeito

Juventude Trabalho Progresso

PORTARIA Nº 135/2026, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a designação de função de Fiscal de Contratos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO CABEÇA NO TEMPO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Constituição Federal, Estadual e da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para exercerem a função de Fiscal de Contratos:

ANDREIA BATISTA DUARTE	Titular	CPF: 060.574.763-60	Secretaria de Administração
HABACUC ALVES BORGES	Suplente	CPF: 044.124.533-16	Secretaria de Administração
EDIMARCIA MARQUES DIAS	Titular	CPF: 021.015.313-05	Secretaria de Assistência Social
ROBES MATIAS FOLHA	Suplente	CPF: 041.499.593-05	Secretaria de Assistência Social
VALDENILTON RIBEIRO DE SANTANA	Titular	CPF: 778.490.943-87	Secretaria de Educação
MARINECI MARQUES DE OLIVEIRA	Suplente	CPF: 114.349.638-88	Secretaria de Educação
LUCINEI VAZ DE MELO	Titular	CPF:853.173.491-68	Secretaria de Saúde
MARIA DJALMIRA ANDRADE DE OLIVEIRA DE SOUSA	Suplente	CPF:412.525.938-05	Secretaria de Saúde
NATHAN FERREIRA DA SILVA	Titular	CPF:388.874.138-60	Secretaria de Obras, Habitação e Serviços Públicos
AISSON BATISTA DOS SANTOS	Suplente	CPF: 050.938.963-57	Secretaria de Obras, Habitação e Serviços Públicos

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2026. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSUE ALVES DA SILVA:82397796549

JOSUÉ ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

www.diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais

EM BRANCO